



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Christiano Maciel Carneiro, nomeado pelo decreto municipal nº ____ de ____, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, neste ato representado por ____, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso III, alínea “a” do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Justificativa:

Considerando a necessidade Contratação de serviços de árbitros, visando atender a necessidade dos campeonatos de futebol de campo society e esportes especializados, (futsal, handebol, voleibol e basquete) na zona rural e urbana, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos.

1.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de arbitragem, conforme especificações constantes no Anexo I, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações e condições do termo de referência, da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Serviço	Árbitro de futebol campo zona urbana.		
02	10	Serviço	Árbitro de futebol campo zona rural.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

03	80	Serviço	Auxiliar de futebol campo zona urbana.		
04	20	Serviço	Auxiliar de futebol campo zona rural.		
05	40	Serviço	Mesário de futebol campo zona urbana.		
06	10	Serviço	Mesário de futebol campo zona rural.		
07	20	Serviço	Árbitros de futebol society zona urbana.		
08	06	Serviço	Árbitros de futebol society zona rural.		
09	80	Serviço	Árbitros de futsal, handebol, voleibol e basquete zona urbana.		
10	10	Serviço	Árbitros de futsal, handebol, voleibol e basquete zona rural.		
11	40	Serviço	Mesário de futsal, handebol, voleibol e basquete zona urbana.		
12	05	Serviço	Mesário de futsal, handebol, voleibol e basquete zona rural.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva aquisição das peças objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelo licitante na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

I. Gestão/Unidade: 02 – Departamento de Esporte e Lazer

II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

III. Código: 11.2.1.27.812.26.2100.339039000

IV. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DESPORTO E LAZER

V. Ficha: 1314

VI. Elemento de Despesa: 33903900

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços de arbitragem deverão ser prestados mediante a demanda na zona urbana e rural do Município de Januária, de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Esportes, que ficará responsável pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, até o 30º (trigésimo) dia, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o presente instrumento de contrato e em observância ao descrito no instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.3. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o presente instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

6.2.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal das peças entregues, detalhando conforme objeto do constante no contrato.

6.2.4. Em caso de prestação de serviços em desacordo com o solicitado, o prestador deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de serviços de baixa qualidade, que apresentem vícios ou defeitos, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 24 Horas contados da notificação.

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o contratante de qualquer corresponsabilidade.

6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

6.2.8. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção das peças a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo contratante, formalmente.

6.2.9. Prestação de serviço em partidas simultâneas, portanto a empresa precisa ter o mínimo de 02(duas) equipes de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesário) para futebol de campo e society) e 02(duas) equipes de arbitragem (árbitros, e mesário) para o futsal, handebol, voleibol e basquete.

6.2.10. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato **CERTIFICADO/CURSO EM ARBITRAGEM**, do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, INCISO IV, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, devidamente credenciado, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.122 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de Esportes
Prefeitura Municipal de Januária
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº: